COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

96

250

20 Copia. Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Thesouro Nacional. Copia. Aos tres dias do mez de Fevereiro do anno de mil novecentos e vinte, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, compareceram justos e contractados, como outorgante vendedor Manoel Alves da Fonseca e Silva e sua mulher Dona Julia Ribeiro da Fonseca, proprietarios do terreno situado a Rua Coronel Raugel, em Jacarépaguá, deste Districto Federal e como outorgada compradora a Fazenda Nacional representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios, pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas e perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores foi dito o seguinte: 1º Que são legitimos senhores e possuidores de um terreno que faz frente para a Estrada de Ferro Central do Brazil, segundo um alinhamento de 14m,00 com o azimuth verdadeiro de 60º N.O. Igual comprimento e orientação na linha dos fundos de frente a fundos, por ambos os lados 9m,50 com o azimuth verdadeiro de 5º N.O. - 2º Que houve por escriptura de partilha amigavel dos bens do finado Manoel Alves da Fonseca Almeida, passada em notas da Setima Pretoria Civel deste Districto Federal em 23 de Junho de 1916. 3º Que o referido terreno se acha indicado na planta archivada no Thesouro Nacional que ele vendedor reconhece representar a exacta conformação e dimensões e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem conforme a mesma planta, a area de 108m2,50 e os seguintes limites, ao Norte com terrenos da Estrada de Ferro Central do Brazil, ao Sul com terrenos do vendedor, a Leste com terrenos de Francisco da Silva Peixoto

257

e ao Oeste com terreno de Emigydio Gomes da Fonseca Almeida. 4º Que o terreno em que o mesmo predio está edificado, digo que o terreno é proprio pelo que não está sujeito a fôro ou pensão particular ou á Prefeitura Municipal, achando-se o referido terreno livre e desembaraçado de onus judicial ou extra judicial, hypotheca legal ou convencional. 5º Que pelo presente instrumento vendem a outorgada, Fazenda Nacional, o referido terreno situado a rua Coronel Rangel com suas benfeitorias pelo preço e quantia de quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reis, que receberá em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Nacional, apóz a apresentação da copia deste termo, devidamente transcripto, e registro da Despeza pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem na competente repartição do referido Thesouro, correndo a despeza por conta do credito aberto pelo Decreto 13646 de 18 de Julho de 1919. 6º Que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre o mencionado terreno a outorgada Fazenda Nacional que fica emmittida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes, por si, seus herdeiros ou successores, a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Doutor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome da Fazenda Nacional e autorisado pelo citado despacho do Senhor Ministro da Fazenda de 22 de Janeiro de 1920 exarado no processo originado pelo Aviso numero 2659 de 9 de Agosto de 1917 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, acceitava as con-

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

condições do presente contracto. Eu, Eugenio C. Duarte, quanto escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, com exercicio nesta Procuradoria Geral passei a presente escriptura que sendo lida e achada conforme, vae assignado pelo dito Procurador Geral, pelos outorgantes vendedores e pelas testemunhas abaixo assignadas (a) (X) - Diduino Agapito Fernandes da Veiga, Manoel Alves da Fonseca e Silva, Julia Ribeiro da Fonseca - Testemunhas: Luiz A. Moreira, João Antonio da Silva. Confere - Luiz A. Moreira. 3º Escripturario. Está conforme - Bruno Brandão - S. de Aguiar. Confere com o original. Commissão do Cadastro da Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de Julho de 1925. Cordial Leite Director 1º Escripto José Leite Soares Junior 3º escripto Rº Nº Registrada no Livro 3 Nº a pagina 319 sob Nº 3598

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES